



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

**EDITAL Nº 02/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR  
PRAZO DETERMINADO.**

Sergio Carlos Moretti, Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação temporária, por prazo determinado para desempenhar a função de: 01 Médico Clínico Geral (12 hrs) devendo desempenhar as funções na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 195 a 200 da Lei Municipal Nº 1.032/2015, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de André da Rocha, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1.267, de 28 de abril de 2020.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 15/2019 de 16 de janeiro de 2019.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato publicado no jornal de circulação local do Município de André da Rocha/RS.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias uteis corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

**1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículo com caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

**1.7** As contratações serão por prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável, se necessário por igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, nos termos das Lei Municipais que autorizaram as contratações, devidamente descritas no preâmbulo deste Edital.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

### **2.1.1 MÉDICO CLÍNICO**

Síntese dos deveres: prestar assistência médico cirúrgico, atender a todos os pacientes, estabelecendo o diagnóstico e tratamento adequados; fazer inspeções de saúde em candidatos a cargo público e em servidores municipais.

Atribuições: atender diversas consultas médicas em ambulatório, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos à sua competência; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar dos projetos de treinamento e programas educativos; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescreve regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego, e executar outras tarefas correlatas. Dirigir veículos da Municipalidade. (Atribuição acrescida pela Le nº 1116/2017) Condições de trabalho:

- a) Horário: período normal de trabalho de 12 (doze) horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados e Horário:
- b) Outras: Viagens para fora da sede; frequência a cursos de especialização.

Requisitos para provimento:

- a) Escolaridade: curso superior de Medicina;
- b) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, registro no respectivo conselho da categoria;
- c) Idade: mínima de 21 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

**2.2** A carga horária semanal é de 12 (doze) horas semanais, sendo desenvolvida, de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária de médico clínico geral será pago mensalmente o vencimento fixado em: para carga horaria de 12 hrs semanais a remuneração de R\$ 4.974,17 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos) o valor compreende-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.1** Além dos vencimentos o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição ao Regime Geral de Previdência.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto ao Centro Administrativo, sito à Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, no período compreendido entre às 08:00 horas do dia 04/05/2020 até às 17:00 horas do dia 06/05/2020.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado não será cobrada.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**5.2.1** No mesmo dia da apresentação de recurso a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no mesmo dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

5.1, no mesmo dia, após a decisão dos recursos.

**5.2.5** Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente concorrendo a vaga em aberto por este edital, sendo que a mesma será preenchida após análise dos documentos apresentados pelos candidatos.

## **06. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**06.1** Homologado o resultado final do processo seletivo simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogáveis uma única vez, á critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições.

**06.1.1** Ser Brasileiro

**06.1.2** Ter idade mínima exigida para o cargo

**06.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**06.1.4** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.

**06.1.5** Ter atendido as condições prescritas em Lei para o cargo.

**06.1.6** Ter nível de escolaridade exigido para o cargo.

**06.1.7** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**06.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**06.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados observando-se a ordem classificatória crescente.

**06.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**06.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado está vinculado a Lei Municipal n.º 1.233/2020, que autorizou a contratação temporária de excepcional interesse público.

**12.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**12.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optarem por passar para o final da lista havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2** Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**13.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**13.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

André da Rocha (RS), 30 de abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Sergio Carlos Moretti**  
**Prefeito Municipal**



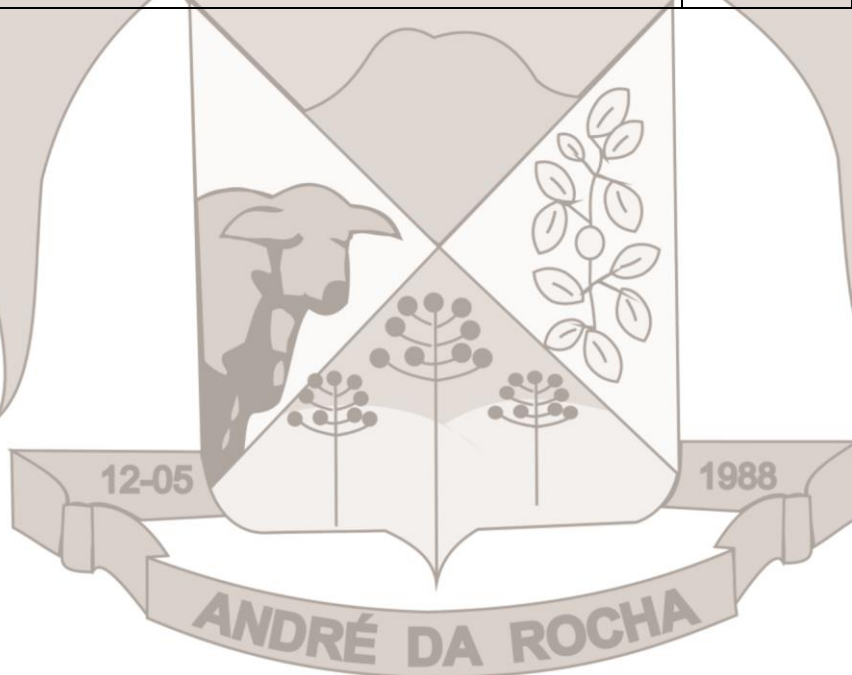


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Descrição	Prazo	Data
Abertura das inscrições	3 dias	04/05 a 06/05
Publicação dos inscritos	1 dia	06/05
Recurso da não homologação e Análise das inscrições e publicação da relação final de inscritos	1 dia	07/05
Análise de currículos dos candidatos inscritos	1 dia	08/05
Publicação do resultado	1 dia	08/05
Recurso, manifestação da Comissão na reconsideração, decisões e publicação da relação final dos aprovados	1 dias	11/05





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2020**

Cargo: \_\_\_\_\_ Inscrição n.º \_\_\_\_\_/2020

Nome: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ idade: \_\_\_\_\_ sexo: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_ n.º de filhos \_\_\_\_\_

Nome do cônjuge: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Grau de instrução: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_

CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ Título Eleitoral n.º \_\_\_\_\_

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprova-las, sempre que a isso for chamado. Fico ciente também, que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade de qualquer declaração.

André da Rocha/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Comissão

\_\_\_\_\_  
Candidato



Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2020 – cargo de \_\_\_\_\_

Inscrição n.º \_\_\_\_\_/2020

André da Rocha/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Comissão

\_\_\_\_\_  
Candidato





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO GRANDE PAGO”

**ANEXO III**

**CRITERIOS DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULO**

<b>Categoria</b>	<b>Títulos</b>	<b>Pontuação por Título</b>	<b>Nº de Títulos Aceitos</b>
Cursos de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 50 horas	1,00 ponto	02
Pós-graduação	Especialização ou MBA ( <i>Lato Sensu</i> )	3 pontos	02
Pós-graduação	Mestrado ( <i>Stricto Sensu</i> )	4 pontos	02
Pós-graduação	Doutorado ( <i>Stricto Sensu</i> )	5 pontos	02
	<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>	

A pontuação máxima não ultrapassará 10 (dez) pontos na prova de títulos, independente do candidato apresentar comprovações para tal.

**1.1.1-** Apenas serão aceitos títulos já obtidos na forma da Lei, não sendo aceitos formações inconclusas.

**1.1.2-** Motivação para não valoração dos títulos:

- a) nome diferente do que consta na inscrição do candidato, sem apresentação de documento comprobatório de troca de nome por motivação legal;
  - b) prazo de conclusão de curso posterior à data limite de entrega dos títulos;
  - c) falta de assinatura no documento apresentado;
  - d) sem tradução quando realizado no exterior;
  - e) sem a equivalência à área do Cargo Público pleiteado;
  - f) cópia do documento não autenticada;
  - g) título sem validação dos órgãos competentes;
  - h) carga horária inferior ao mínimo legal exigido para o título de pós-graduação – *Lato Sensu* 360horas;
  - i) com informações insuficientes para avaliação da Comissão Examinadora;
  - j) outros casos, conforme decisão da Comissão Examinadora.
- l) O candidato que não comprovar ou não encaminhar títulos para a avaliação receberá nota “zero” na prova de títulos.

